TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 46/2026

Sessão do dia 24 de novembro de 2026 às 16:00 horas.

Procurador(a) designado(a): HENRIQUE LABES DA FONTOURA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRICIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que s CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos n° 411/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON

Jogo: RIO GRANDE x AGRIFUT - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): IGOR GUSMAO DOS SANTOS (ATLETA - 927245)

Data de Nascimento: 14/07/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258-B, §2º do CBJD.

Denúncia:

IGOR GUSMAO DOS SANTOS, atleta da equipe do RIO GRANDE, BID nº 927.245 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "2 CA -. Expulsei por 2 CA o Sr IGOR GUSMÃO DOS SANTOS, n 3, da equipe do RIO GRANDE, após o referido atleta entrar ao campo de jogo sem a permissão do árbitro na ação de discutir com o atleta adversário, informo que o atleta que ja constava entre os reservas, saiu de forma natural sem contestação."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258-B, §2º do CBJD.

Denunciado(a): GUSTAVO VIEIRA DA SILVA (ATLETA - 979956)

Data de Nascimento: 19/02/2011 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, atleta da equipe do RIO GRANDE, BID nº 979.956 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "2 CA -. Expulsei por 2 CA o o Sr. GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, n16, da equipe RIO GRANDE, por Dar uma rasteira em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola. Relato ainda que ao sair do campo de jogo o referido atleta proferiu as seguintes palavras para o arbitro da partida: "vai tomar no cú", o
mesmo após proferir a ofensa, deixou o campo de jogo em forma voluntaria sem mais problemas." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): JUAN DA SILVA BARROS (ATLETA - 883972)

Data de Nascimento: 06/07/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258-A do CBJD

Denúncia:

JUAN DA SILVA BARROS, atleta da equipe do AGRIFUT, BID nº 883.972 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso:
"2 CA - . : Expulsei por 2 CA o Sr JUAN DA SILVA BARROS, n 13, da equipe do AGRIFUT, por fazer provocações virado a torcida adversária, realizando gestos provocativos colocando a mão na orelha e falando ao seu adversário: "jogou a onde?, ganhou o que?, eliminado!". após ser expulso, o atleta deixa o campo de jogo de forma voluntaria sem mais problemas.Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258-A do CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

2 Autos n° 412/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: BRUSQUE SAF x NAÇÃO - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): DANIEL NUNES MARQUES (ATLETA - 799556)

Data de Nascimento: 12/08/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258, do CBJD

Denúncia:

DANIEL NUNES MARQUES (BID: 799556), GANDULA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO QUE EXPULSEI AOS 49 MINUTOS DO 2T O
GANDULA, O SR. DANIEL NUNES MARQUES, INSCRITO NO BID: 799556, POR NÃO REPOR A BOLA AO JOGO, NO ATO O MESMO POSSUIA UMA BOLA EM MÃOS."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD/2009.

3 Autos n° 413/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT

Jogo: HERCÍLIO LUZ x GUARANI - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F (CLUBE - 31)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "a equipe mandante não entregou o oficio do policiamento conforme regulamento.(...)"
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 30 do Regulamento Específico da Competição

4 Autos n° 414/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON

Jogo: ESTRELA AZUL x RIO GRANDE - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ESTRELA AZUL FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 590)

Fundamento Legal: Artigo 257, § 3º, do CBJD

Denúncia:

ESTRELA AZUL F.C. (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO QUE APÓS AS EXPULSÕES OCORRIDAS APÓS O TERMINO DA PARTIDA CONFORMO ESTE RELATORIO DO JOGO, AS EQUIPES SE DIRIGIRIAM AOS VESTIARIOS, AOS QUAIS FICAM PORTA PORTA, UM DO LADO DO OUTRO. JÁ FORA DO CAMPO NA PORTA DOS VESTIÁRIOS, EM DETERMINADO MOMENTO VARIOS ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES REINICIARAM UM TUMULTO, JOGANDO GARRAFAS PETS DE AGUA VAZIAS, UNS CONTRA OS OUTROS SENDOCONTIDOS PELOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES TÉCNICAS E SEGURANÇAS DA PARTIDA, NÃO SENDO POSSIVEL IDENTIFICAR OS ENVOLVIDOS." (SIC) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 257, § 3º, do CBJD

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO GRANDE FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 00758)

Fundamento Legal: Artigo 257, § 3º, do CBJD

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

RIO GRANDE F.C. (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO QUE APÓS AS EXPULSÕES OCORRIDAS APÓS O TERMINO DA PARTIDA CONFORMO ESTE RELATORIO DO JOGO, AS EQUIPES SE DIRIGIRIAM AOS VESTIARIOS, AOS QUAIS FICAM PORTA PORTA, UM DO LADO DO OUTRO. JÁ FORA DO CAMPO NA PORTA DOS VESTIÁRIOS, EM DETERMINADO MOMENTO VARIOS ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES REINICIARAM UM TUMULTO, JOGANDO GARRAFAS PETS DE AGUA VAZIAS, UNS CONTRA OS OUTROS SENDO CONTIDOS PELOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES TÉCNICAS
E SEGURANÇAS DA PARTIDA, NÃO SENDO POSSIVEL IDENTIFICAR OS ENVOLVIDOS." (SIC) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 257, § 3º, do CBJD

Denunciado(a): JOAO CARLOS CARVALHO (ATLETA - 881079)

Data de Nascimento: 14/07/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258, do CBJD.

Denúncia:

JOAO CARLOS CARVALHO (881.079) atleta nº 03, da equipe do ESTRELA AZUL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA POIS APÓS O TERMINO DA PARTIDA DEU INICIO AO TUMULTO POIS O MESMO FOI EM DIREÇÃO DO BANCO DE RESERVAS DA EQUIPE DO RIO GRANDE E PROVOCOU O SR MATHEUS RAPHAEL Nº 11 DO RIO GRANDE, DEBOCHANDO E INICIANDO O TUMULTO, CONTIDO POR COMISSÕES E SEGURANÇAS."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD.

Denunciado(a): BRUNO COSTA DA ROSA (ATLETA - 955846)

Data de Nascimento: 29/07/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 254 A e 243 F, § 1º, do CBJD.

Denúncia:

BRUNO COSTA DA ROSA (955.846) atleta nº 10, da equipe do ESTRELA AZUL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI POR CONDUTA VIOLENTA, ESTANDO O JOGO PARADO, PARTIU EM CONFRONTO COM EMPURRÕES E CHUTES CONTRA SEU ADVERSÁRIO N 13 SR WAGNER EDUARDO. APÓS EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE. RELATO QUE, APÓS O TERMINO QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DIRIGIA AO VESTIÁRIO, SE ENCONTRAVA NA PORTA DE SEU VESTIÁRIO E PROFERIU AS SEGUINTES OFENSAS A MIM: "SEU FILHO DA PUTA, VAI SE FUDER SEU ARROMBADO DO CARALHO", SENDO CONTIDO E PUXADO PARA DENTRO DO VESTIÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A e 243 F, § 1º, do CBJD.

Denunciado(a): WAGNER EDUARDO REBELO DE SOUZA (ATLETA - 818913)

Data de Nascimento: 21/01/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, do CBJD.

Denúncia:

WAGNER EDUARDO REBELO DE SOUZA (818.913) atleta nº 13, da equipe do RIO GRANDE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI POR CONDUTA VIOLENTA, ESTANDO O JOGO PARADO, PARTIU EM CONFRONTO COM EMPURRÕES E CHUTES CONTRA SEU ADVERSÁRIO N 13 SR WAGNER
EDUARDO. APÓS EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE. RELATO QUE, APÓS O TERMINO QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DIRIGIA AO VESTIÁRIO, SE ENCONTRAVA NA PORTA DE SEU VESTIÁRIO E PROFERIU AS SEGUINTES OFENSAS A MIM: "SEU FILHO DA PUTA, VAI SE FUDER SEU ARROMBADO DO CARALHO", SENDO CONTIDO E PUXADO PARA DENTRO DO VESTIÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD.

Denunciado(a): MATHEUS RAPHAEL DA SILVA (ATLETA - 981225)

Data de Nascimento: 04/10/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 257, § 1º e 258, do CBJD

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

MATHEUS RAPHAEL DA SILVA (818.913) atleta nº 11, da equipe do RIO GRANDE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA POIS APÓS O TERMINO DA PARTIDA DEU INICIO AO TUMULTO POIS O MESMO ESTANDO NO BANCO DE RESERVAS PARTIU PRA CIMA INICIANDO UM TUMULTO E RESPONDEU AS PROVOCAÇÕES DO SR JOÃO CARLOS CARVALHO COM DEBOCHES E MAIS PROVOCAÇÕES. FOI CONTIDO PELAS COMISSÕES TÉCNICAS PARA NÃO IR A VIAS DE FATO COM SEU ADVERSÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 257, § 1º e 258, do CBJD

Denunciado(a): JEAN CARLOS SALES BEMVINDO (COMISSAO TECNICA - 4130)

Fundamento Legal: 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

Denúncia:

JEAN CARLOS SALES BEMVINDO (REG.: 4130) AUXILIAR TÉCNICO, da equipe do ESTRELA AZUL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AUXILIAR TECNICO: EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA POR PROFERIR AS SEGUINTES PALAVRAS AO ASSISTENTE 1: "TU É UM MALA DO CARAMBA, UM FOLGADO, TA SE ACHANDO, EU SÓ CONVERSEI CONTIGO DE BOA". APÓS SAIR DE CAMPO, FICOU NO ALAMBRADO PROFERINDO PALAVRAS AO ASSISTENTE 1: "ESTRAGRASSE COM O JOGO, CONSEGUISSE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

---

5 Autos n° 415/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: METROPOLITANO x SANTA CATARINA - COPA SANTA CATARINA 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): CLUBE ATLETICO METROPOLITANO (CLUBE - 21794)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "(...) Informo também que o clube mandante infringiu os Artigos 28 e 29 do Regulamento Específico da Competição, apresentando somente 5 (cinco) pessoas adultas do sexo feminino para atuar na função de gandula, assim como deixou de executar a música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo. ; (grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 28 do Regulamento Específico da Competição.

Denunciado(a): CLUBE ATLETICO METROPOLITANO (CLUBE - 21794)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "(...) Informo também que o clube mandante infringiu os Artigos 28 e 29 do Regulamento Específico da Competição, apresentando somente 5 (cinco) pessoas adultas do sexo feminino para atuar na função de gandula, assim como deixou de executar a música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo." (grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 29 do Regulamento Específico da Competição.

Denunciado(a): CLUBE ATLETICO METROPOLITANO (CLUBE - 21794)

Fundamento Legal: 213, inciso III do CBJD.

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, respectivamente, conforme súmula do árbitro e relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "Foi informado, pelo cabo Freitas da policia militar, que na saída da equipe do Santa Catarina para o túnel em direção aos vestiários, foi lançado um copo com um liquido não identificado em direção aos atletas da equipe visitante, vindo atingir os mesmos.." (grifei) "Fui informado, assim como também a equipe de arbitragem pelo Cabo Freitas da PMSC, que ao término da partida, quando a equipe do Santa Catarina Clube se dirigia ao vestiário, foi lançado um copo com um liquido não identificado em direção aos atletas desta equipe, vindo atingi-los.(...)"
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 213, inciso III do CBJD.

---

6 Autos n° 425/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): EDUARDO COSTA ALMEIDA

Jogo: MANCHESTER x PORTO - CATARINENSE SÉRIE C - 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): FUTEBOL CLUBE DO PORTO (CLUBE - 67)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

FUTEBOL CLUBE DO PORTO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme súmula do árbitro (item 9.0), consta a seguinte informação: "Informo que o 2° tempo iniciou aos 12:07, devido a equipe do FC do Porto atrasar por (cinco) 5 minutos entre a entrada em campo e inicio do 2° tempo, vale ressaltar que o (quarto) 4° arbitro foi ao vestiário da equipe citada, chamar os atletas e a comissao técnica dentro do prazo do intervalo de partida.." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 206 do CBJD/2009 c/c art. 13, inciso VII do Regulamento Geral das Competições da FCF

---

7 Autos n° 426/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): EDUARDO COSTA ALMEIDA

Jogo: CAÇADOR x INTERNACIONAL - CATARINENSE SÉRIE C - 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): JONATHAN CERQUEIRA NEVES (ATLETA - 721573)

Data de Nascimento: 30/01/2004 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II, do CBJD

Denúncia:

JONATHAN CERQUEIRA NEVES (721.573), atleta nº 14 da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: APÓS RECEBER O CARTÃO AMARELO O MESMO FALOU AS SEGUINTES PALAVRAS PARA ÁRBITRO "VOCÊ NEM VIU QUEM QUE FALOU CARALHO.ESTÁ DE SACANAGEM SEU MERDA". APÓS EXPULSO SAIU NORMALMENTE DO CAMPO DE JOGO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

---

8 Autos n° 428/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: PAYSANDU x MARCÍLIO DIAS - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ADALMIR ROSSA (ATLETA - 440314)

Data de Nascimento: 05/07/1996 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 258 e 257, § 1º, ambos do CBJD

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

ADALMIR ROSSA (440.314), atleta nº 20, da equipe do COMETA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA, O ATLETA DE NÚMERO 20, SENHOR ADALMIR ROSSA, PRO OFENDER SEU ADVERSÁRIO DE NÚMERO 88, SENHOR MATHEUS BAGETTI FARIAS, COM AS PALAVRAS: "SAI DAQUI SEU FILHO DA PUTA". APÓS ISSO, OS MESMOS TROCARAM EMPURRÕES CAUSANDO UM TUMULTO ENTRE ATLETAS DAS DUAS EQUIPES. O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 e 257, § 1º, ambos do CBJD

Denunciado(a): MATHEUS BAGETTI FARIAS (ATLETA - 617382)

Data de Nascimento: 26/12/1996 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258 e 257, § 1º, ambos do CBJD

Denúncia:

MATHEUS BAGETTI FARIAS (617.382), atleta nº 88, da equipe do UNIDOS MRS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA, O ATLETA DE NÚMERO 88, SENHOR MATHEUS BAGETTI FARIAS, POR TROCAR EMPURRÕES E OFENSAS COM SEU ADVERSÁRIO DE NÚMERO 20, SENHOR ADALMIR ROSSA, CAUSANDO UM TUMULTO GENERALIZADO. DURANTE O TUMULTO, O SENHOR MATHEUS BAGETTI FARIAS, CUSPIU NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO DE NÚMERO 19, EDINANDO MORAES. APÓS EXPULSO, O MESMO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 e 257, § 1º, ambos do CBJD.

Denunciado(a): ADINEI ADELMO DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 4171)

Fundamento Legal: Artigos 258, inciso II, do CBJD

Denúncia:

ADINEI ADELMO DA SILVA (REG: 4171) AUXILIAR TÉCNICO da equipe do UNIDOS MRS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA, POR RECLAMAR DE FORMA AGRESSIVA E DESCONTROLADA DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM E PROFERIR AS SEGUINTES PALAVRAS: "TA DE SACANAGEM SEU MERDA, ISSO NÃO EXISTE, VAI SE FUDER". APÓS EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigos 258, inciso II, do CBJD

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE COMETA (CLUBE - 1184)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

E.C. COMETA, (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "EMPRESA SEGURANÇA PRIVADA: EXCLUSIVA SOLUÇÕESEM SEGURANÇA CNPJ: 11.842.550/0001-74 RESPONSÁVEL: ARISTIDE DE SOUZA RG: 5102479 + 3 SEGURANÇA." (SICAgindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 28, do REC/2026.

Denunciado(a): LUCAS DA SILVA PEREIRA (ATLETA - 567249)

Data de Nascimento: 29/04/2002 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II e 258, ambos do CBJD

Denúncia:

LUCAS DA SILVA PEREIRA (617.382), atleta nº 11, da equipe do UNIDOS MRS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA, O ATLETA DE NÚMERO 11, SENHOR LUCAS DA SILVA PEREIRA, QUE ESTAVA NO BANCO DE RESERVAS, POR COMEMORAR DE FORMA AGRESSIVA E FALAR AO 4º ÁRBITRO: "CHUPA, CHUPA" E AINDA CHUTOU UMA BOLA QUE ESTAVA FORA DO CAMPO DE JOGO PARA DENTRO DO CAMPO COM O JOGO EM ANDAMENTO. O MESMO DEIXOU AS IMEDIAÇÕES DO CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 258, ambos do CBJD

---

9 Autos n° 429/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): EDUARDO COSTA ALMEIDA

Jogo: FLORESTA x UNIDOS MRS - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): GUILHERME ANTONIO DE SOUZA (ATLETA - 587156)

Data de Nascimento: 11/03/2002 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

GUILHERME ANTONIO DE SOUZA, atleta da equipe do FLORESTA, BID nº 587.156 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO -. Por trocar socos e chutes contra seu adversário Sr. Bruno Gilvanei Sebastião N 8 da equipe Unidos MRS após o término da partida, o mesmo foi contido pelos companheiros de equipe." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): BRUNO GILVANEI SEBASTIAO (ATLETA - 419899)

Data de Nascimento: 15/09/1996 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, inciso I do CBJD

Denúncia:

BRUNO GILVANEI SEBASTIAO, atleta da equipe do UNIDOS MRS, BID nº 419.899 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Por trocar socos e chutes contra seu adversário Sr. Guilherme Antonio de Souza N 6 da equipe Floresta após o término da partida, o mesmo foi contido pelos companheiros de equipe." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD

Denunciado(a): DJAIR RODRIGUES FRANÇA (COMISSAO TECNICA - 2854)

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD

Denúncia:

DJAIR RODRIGUES FRANÇA, auxiliar técnico da equipe do FLORESTA, Registro nº 2854 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TECNICO - Por provocar um confronto contra a equipe adversária. Após expulso deixou o campo de jogo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): ALOISIO ADELMO DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 4129)

Fundamento Legal: artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

ALOISIO ADELMO DA SILVA, auxiliar técnico da equipe do UNIDOS MRS, Registro nº 4129 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TECNICO - Por provocar um confronto contra a equipe adversária. Após expulso deixou o campo de jogo normalmente."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258 do CBJD.

---

10 Autos n° 430/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT

Jogo: MARCÍLIO DIAS x AJAP - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS (CLUBE - 40)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4° COMISSÃO DISCIPLINAR

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado: "INFORMO QUE O INÍCIO DA PARTIDA SOFREU UM ATRASO DE 3 (TRÊS) MINUTOS EM RAZÃO DA RECUSA DE LUCAS BRUNET, DIRETOR DO CLUBE MARCÍLIO DIAS, E DE SUA ESPOSA, DÉBORA BRUNET, EM SE RETIRAREM DAS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO. O INÍCIO DA PARTIDA OCORREU SOMENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO DO SR. RUBENS ANGIOLETTI, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO. REGISTRO, AINDA, QUE A PARTIDA CONTOU COM APENAS 5 (CINCO) GANDULAS, EM DESACORDO COM O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, QUE PREVÊ A DISPONIBILIZAÇÃO DE 6 (SEIS) GANDULAS. POR FIM, RELATO QUE A PLACA ELETRÔNICA DE SUBSTITUIÇÕES APRESENTOU PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO, DIFICULTANDO O TRABALHO DO 4º ÁRBITRO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES DURANTE A PARTIDA." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 206 e 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigos 29 e 30, do RGC/2026.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 19 de Novembro de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS
Secretaria do TJD/FUT/SC